

3.7 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

3.8 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

3.9 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação de trabalho extraordinário, incluindo aquele a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

3.10 — Autorizar a prestação de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, incluindo ao pessoal dirigente e de chefia das áreas que lhe estão afectas, nos termos do artigo 33.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

4 — Na directora clínica, Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo n.º 12 do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social, técnico de diagnóstico e terapêutica, afectos às áreas assistenciais, assim como as relativas a autorização de despesas decorrentes da prestação de cuidados no exterior:

4.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica;

4.2 — Aprovar os horários do pessoal referido no ponto anterior;

4.3 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

4.4 — Autorizar o pessoal sob a sua responsabilidade pertencente ao Hospital de Faro a integrar júris de concursos noutras instituições;

4.5 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV do capítulo VII da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, até 30 dias por ano;

4.6 — Autorizar a afectação e movimentação de pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica;

4.7 — Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, nomeadamente, internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

4.8 — Preparar e instruir os processos para o recurso à prestação de cuidados no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto;

4.9 — Submeter a aprovação do Conselho de Administração a introdução de novos medicamentos, após parecer da comissão de farmácia e terapêutica, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

4.10 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Hospital de Faro;

4.11 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital de Faro não possa prestar ou não o possa fazer atempadamente;

4.12 — Autorizar as despesas com o transporte de doentes, desde que relacionadas com a realização dos exames referidos no ponto anterior;

4.13 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

4.14 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

4.15 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

4.16 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

4.17 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

4.18 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo Conselho de Administração.

5 — Na Enfermeira Directora Maria Filomena do Rosário Rafael Martins, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal de enfermagem e do pessoal auxiliar que exerça funções em serviços assistenciais:

5.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal;

5.2 — Proceder à afectação e movimentação do pessoal no âmbito interno do Hospital, ouvindo os directores dos serviços;

5.3 — Propor ao Conselho de Administração a nomeação dos enfermeiros-chefes, ou responsáveis dos serviços, após audiência dos directores de serviços;

5.4 — Aprovar os horários do pessoal;

5.5 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

5.6 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

5.7 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem;

5.8 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal, nas áreas que lhe estão afectas;

5.9 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

5.10 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

5.11 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

5.12 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

5.13 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

5.14 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração.

6 — As presentes delegações não excluem a competência do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

7 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ainda ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respectivas áreas, nos termos legais.

8 — A responsabilidade pelo Gabinete Jurídico será exercida da seguinte forma:

8.1 — No que diz respeito à área de assessoria jurídica e contencioso administrativo, reportará à Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Pereira Gonçalves;

8.2 — No que diz respeito ao contencioso extra judicial e judicial reportará ao Vogal Executivo, Francisco Manuel Dionísio Serra.

9 — A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos referidos elementos do Conselho de Administração.

7 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Gonçalves.

## Hospital Distrital do Montijo

### Despacho (extracto) n.º 22076/2008

Por despachos dos Conselhos de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E. e do Hospital do Montijo, e despacho do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde de 31 de Julho de 2008 foi autorizada a transferência de Ana Cristina Fernandes Marmelo, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E., para igual categoria do quadro de pessoal deste Hospital.

18 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Pinto Monteiro.